LEI N.º 5.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

ABRE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) A SER DESTINADO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL - ACIF

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Credito Adicional Especial no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para contribuição à Associação Comercial e Industrial de Frutal - ACIF, com o objetivo de adquirir uma motocicleta de 125, cilindradas, ano de fabricação 2006, zero quilometro, a ser sorteada entre a população frutalense no final do ano de 2006.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso II, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 31 de outubro de 2006 — 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal